



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 92/2012

Súmula: - Revoga o parágrafo 2º do Art. 2º e o parágrafo 3º passa a vigorar como o 2º, da Lei nº. 56/2012, de 12/04/12, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE -

L E I

Art. 1º. Fica revogado o § 2º do Art. 2º e o § 3º passa a vigorar como o 2º, da Lei nº. 56/2012, de 12/04/12.

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº. 56/2012, de 12/04/2012.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 11 de maio de 2012.


João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim - Drogas Não
Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

A proposição que está sendo submetida à douta apreciação dessa Casa de Leis, tem por objetivo, revogar o § 2º do Art. 2º, da Lei nº. 56/2012, de 12/04/2012, tendo em vista, que as dimensões, a localização e demais regras quanto as informações contidas na Lei, deverá ser objeto de regulamentação por Decreto do Executivo conforme prevê o § 1º da referida Lei.

As dimensões estabelecidas mediante regulamento próprio, levarão em conta o local em que serão fixadas para que não provoque incômodo e que realmente satisfaça aquilo a que se propõe a Lei.

Solicitamos assim, a compreensão dos nobres Vereadores e Vereadoras, que entendam esta situação e autorizem a alteração que está sendo proposta.

Município de Apucarana, em 11 de maio de 2012.


João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Vida Sim - Drogas Não
Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161

